



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Quinta-feira • 29 de Outubro de 2026 • Ano XVII • Nº 6777

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.
Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SUSPENSÃO DO CERTAME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2026 CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas legalmente habilitadas para prestação de serviços médicos nas unidades da rede municipal de saúde.

ASSUNTO: Suspensão cautelar do procedimento em razão de impugnação ao instrumento convocatório.

I - RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo nº 404/2026, referente ao Edital de Credenciamento nº 009/2026, promovido pelo Município de Jeremoabo/BA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos nas unidades da rede municipal de saúde.

Foi apresentada impugnação ao instrumento convocatório pela pessoa jurídica ALLANA CARVALHO MUNIZ MONTALVAO, inscrita no CNPJ nº 50.991.648/0001-45, questionando disposições relacionadas aos quantitativos de vagas, aos critérios de credenciamento e convocação dos interessados e à sistemática de distribuição dos serviços entre os prestadores habilitados.

A impugnante aponta possíveis inconsistências entre disposições do edital e do Termo de Referência, especialmente quanto à distinção entre o ingresso no cadastro de credenciados e a efetiva contratação, bem como à objetividade dos critérios de distribuição da demanda.

Considerando a relevância dos questionamentos apresentados e a proximidade da sessão pública designada para o dia 03 de novembro de 2026, impõe-se avaliar a necessidade de adoção de medida preventiva destinada a resguardar a regularidade do procedimento.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O credenciamento constitui procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitido, entre outras hipóteses, nas contratações paralelas e não excludentes, conforme dispõe o art. 79, inciso I, do referido diploma legal.

Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, quando não for possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda.

No caso em exame, os questionamentos apresentados na impugnação evidenciam a necessidade de análise técnica e jurídica mais aprofundada das disposições editalícias relacionadas à definição das vagas, à formação do cadastro de credenciados, à convocação dos interessados e à distribuição dos serviços médicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

Embora a previsão de quantitativos estimados e a utilização de mecanismos de rodízio não constituam, por si sós, irregularidades, é indispensável assegurar que os critérios estabelecidos sejam suficientemente claros, objetivos e compatíveis com a natureza do credenciamento.

A continuidade do procedimento, antes do adequado esclarecimento dessas questões, poderá ocasionar insegurança jurídica e comprometer a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a Administração Pública, no exercício de seu poder de autotutela e do dever de controle da legalidade de seus atos, poderá adotar medidas preventivas destinadas a evitar a prática de atos potencialmente irregulares.

A suspensão cautelar mostra-se, portanto, medida adequada e proporcional, especialmente diante da proximidade da sessão pública, permitindo que a Administração examine os questionamentos apresentados e promova, caso necessário, as adequações pertinentes.

Ressalte-se que a suspensão ora determinada não representa reconhecimento antecipado da procedência da impugnação, tampouco declaração de nulidade do instrumento convocatório, possuindo natureza exclusivamente preventiva.

III - DECISÃO

Diante do exposto, no exercício das atribuições conferidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, considerando o interesse público, o dever de autotutela administrativa e os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDO:

1. DETERMINAR A SUSPENSÃO CAUTELAR do Edital de Credenciamento nº 009/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 404/2026, até a conclusão da análise da impugnação apresentada e a definição das providências administrativas cabíveis.
2. SUSPENDER a sessão pública de credenciamento inicialmente designada para o dia 03 de novembro de 2026, às 11h, bem como os atos subsequentes do procedimento, inclusive convocação, distribuição de vagas e formalização de novas contratações dele decorrentes, enquanto perdurar a suspensão.
3. DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Saúde, para que, por intermédio de sua área técnica competente, examine os questionamentos apresentados, especialmente quanto à definição dos quantitativos, aos critérios de convocação e à metodologia de distribuição da demanda entre os interessados credenciados.
4. DETERMINAR que, após a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, os autos sejam encaminhados à Assessoria Jurídica competente para análise da impugnação e manifestação acerca da necessidade de eventual adequação do instrumento convocatório e de seus anexos.
5. ESTABELECEER que eventual retificação do edital observe as exigências legais de publicidade e a necessidade de reabertura dos prazos pertinentes, assegurando-se a isonomia e a ampla participação dos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

6. DETERMINAR à Comissão de Contratação que providencie a publicação do aviso de suspensão no Diário Oficial do Município, bem como a atualização das informações nos demais meios oficiais de divulgação do procedimento, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

7. CONSIGNAR que o procedimento permanecerá suspenso até ulterior deliberação administrativa expressa, a ser oportunamente divulgada pelos meios oficiais.

A presente decisão não importa julgamento definitivo da impugnação, limitando-se à adoção de providência cautelar destinada à preservação da legalidade, da transparência e da segurança jurídica do procedimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jeremoabo/BA, 29 de outubro de 2026.

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL